



Matriz de Riscos

A presente Matriz de Riscos tem como objetivo identificar, avaliar e gerenciar os possíveis eventos que possam impactar a execução do objeto, neste caso, a contratação do show artístico da **DJ Day Araújo** para apresentação durante as festividades do **38º Aniversário do Município de Cláudia – MT**.

A análise visa distribuir de forma clara e equilibrada as responsabilidades entre a Administração Pública e a empresa contratada, prevenindo ocorrências indesejadas, minimizando impactos negativos e assegurando a continuidade, segurança, qualidade e regularidade na execução contratual, garantindo o pleno sucesso da apresentação artística e do evento como um todo.

A metodologia aplicada está em consonância com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a necessidade de gestão e tratamento dos riscos nas contratações públicas, promovendo maior previsibilidade, segurança jurídica, eficiência administrativa e proteção ao interesse público.

Com base nessa análise, a Administração poderá:

- Adotar medidas preventivas para evitar falhas na execução contratual;
- Monitorar continuamente os riscos identificados durante todas as etapas da contratação;
- Implementar ações corretivas sempre que necessário para minimizar impactos ao evento;
- Assegurar que a apresentação artística atenda integralmente às condições técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas no Termo de Referência;
- Garantir a realização do show dentro dos prazos, horários e condições previstos para a programação oficial do 38º Aniversário do Município de Cláudia – MT;
- Preservar a segurança do público, da artista, das equipes de apoio e do patrimônio público envolvido na realização do evento.

Dessa forma, a Matriz de Riscos contribui para a transparência, eficiência e sucesso da contratação, assegurando que a apresentação artística ocorra de maneira organizada, segura e compatível com os objetivos culturais, turísticos, sociais e de entretenimento promovidos pelo Município de Cláudia – MT.

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida Preventiva/Mitigadora
Cancelamento da apresentação por motivo imputável à contratada	Baixa	Alto	Contratada	Previsão contratual de penalidades, comunicação prévia de eventuais impedimentos e substituição apenas mediante autorização da Administração.



Atraso no início da apresentação artística	Média	Médio	Contratada	Definição prévia de cronograma, exigência de chegada antecipada ao local do evento e acompanhamento pela equipe organizadora.
Falhas em equipamentos utilizados pela artista	Baixa	Médio	Contratada	Realização de testes prévios, manutenção preventiva dos equipamentos e disponibilização de equipamentos de reserva, quando aplicável.
Problemas na infraestrutura do evento (palco, som, iluminação ou energia)	Média	Alto	Contratante	Planejamento antecipado da estrutura, contratação de fornecedores qualificados e realização de testes técnicos antes do evento.
Condições climáticas adversas que comprometam a realização do evento	Média	Alto	Contratante	Monitoramento das condições meteorológicas e adoção de medidas de contingência compatíveis com a estrutura do evento.
Descumprimento de cláusulas contratuais por qualquer das partes	Baixa	Médio	Contratada e Contratante	Fiscalização permanente da execução contratual e aplicação das medidas administrativas cabíveis.
Ausência ou atraso na liberação de licenças e autorizações necessárias para o evento	Baixa	Alto	Contratante	Solicitação antecipada das autorizações e acompanhamento dos trâmites junto aos órgãos competentes.
Ocorrências de segurança envolvendo público, equipe técnica ou artista	Média	Alto	Contratante	Disponibilização de equipe de segurança, brigadistas, controle de acesso e apoio dos órgãos de segurança pública.

CONCLUSÃO: A presente Matriz de Riscos evidencia que, embora a contratação da apresentação artística da **DJ Day Araújo** envolva riscos inerentes à realização de eventos públicos, especialmente aqueles relacionados a aspectos operacionais, logísticos, técnicos, climáticos e de segurança, tais riscos são considerados gerenciáveis e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

Com a atuação eficiente do gestor e do fiscal do contrato, o adequado planejamento da infraestrutura necessária ao evento, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a integração entre as equipes envolvidas na organização, execução e fiscalização da apresentação artística, conclui-se que o risco residual da contratação é classificado como **baixo a moderado**.

Dessa forma, a gestão dos riscos identificados contribui para assegurar a regularidade da execução contratual, a qualidade da apresentação artística, a segurança do público, da artista e dos profissionais envolvidos, bem como o alcance dos objetivos culturais, turísticos, sociais e de entretenimento vinculados às festividades do **38º Aniversário do Município de Cláudia – MT**.

Por conseguinte, entende-se que a contratação apresenta condições adequadas de viabilidade e segurança para sua execução, observados os mecanismos de controle, fiscalização e gerenciamento de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância dos princípios da eficiência, da transparência, da economicidade e do interesse público.



Cláudia - MT, em 12 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração:

Jéssica Félix Viana
Coordenador de Departamento

Ciente:

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude